

Presentes à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Brasileira de Microscopia e Microanálise realizada às 9h do dia 16 de março de 2012 no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Av. Carlos Chagas Filho, 373 sala G030, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ.

Wanderley de Souza

Dumini

Neuss Lacerda

Kildan Moura

Renato Buarque

Mário A.

Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Brasileira de Microscopia e
Microanálise

18 04 12

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e doze, foi realizada no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Av. Carlos Chagas Filho, 373 sala G030, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Assembléia Geral Extraordinária da SBMM. O Presidente da Sociedade, professor Wanderley de Souza, às 9 horas, deu início aos trabalhos, de acordo com a pauta enviada aos associados com a finalidade deliberar acerca da seguinte ordem do dia: alteração no artigo 18 do estatuto da SBMM. O Presidente saudou os presentes e informou que a Assembléia Geral Extraordinária foi convocada via correio eletrônico para referendar a alteração do artigo 18 do estatuto da SBMM. Passando-se à discussão da alteração e de correções propostas:

a) Alteração do artigo 18 do estatuto da SBMM:


Redação anterior: Art. 18 - Cabe ao Tesoureiro (em conjunto com o presidente), providenciar a cobrança das anuidades, organizar a tesouraria da SBMM, e em conjunto com o presidente, movimentar as contas bancárias. Na ausência do presidente, caberá ao tesoureiro em conjunto com os vice-presidentes ou com um deles, movimentar as contas bancárias. Após a eleição da nova Diretoria, a mesma tomará posse no ultimo dia do mês de março, recebendo da anterior: Balanço do ano anterior consolidado, Balancete até 30 de março, bem como todas as obrigações inerentes ao exercício, cobrança da anuidade do ano vigente emitida e cadastro de associados atualizados.

Redação proposta: Art. 18 - Cabe ao Tesoureiro (em conjunto com o presidente), providenciar a cobrança das anuidades, organizar a tesouraria da SBMM, e em conjunto com o presidente, movimentar as contas bancárias. Na ausência do presidente, caberá ao tesoureiro em conjunto com os vice-presidentes ou com um deles, movimentar as contas bancárias. Após a eleição da nova diretoria, o seu mandato terá início a partir de 31 de março do ano seguinte à eleição, recebendo da anterior: Balanço do ano anterior consolidado, Balancete até 30 de março, bem como todas as obrigações inerentes ao exercício, cobrança da anuidade do ano vigente emitida e cadastro de associados atualizados.

A proposta de redação foi aprovada por unanimidade pelos associados.

Às 9:30h horas, não havendo mais nada a tratar, o professor Wanderley de Souza deu por encerrada a assembléia e eu, Márcia Attias, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e pela Secretária da SBMM.

6°


Dr. Wanderley de Souza

6°


Dra. Márcia Attias

RT, 26/03/2012.

04 0719
01 40 01

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jaiber Lira Buannafina
Instituto

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

209811

201204101021081

18/04/2012

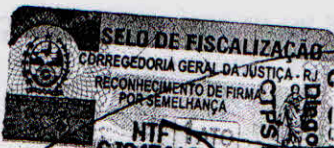
RSW93630

Emol: 55,57 Adic: 7,11 Mútua: 10,25

Oficial



RSW93630



CARTÓRIO DO 60 DELEGADO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Artur Bernardes, 14 - loja B - Fone: (021) 2509-0334
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WANDERLEY DE SOUZA; MARCIA ATTÍAS

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2012
Em Testemunho
104 - DIEGO DOMINGOS CABRAL - ESCRIVENTE
TOTAL: R\$11,22 - CTPS:

6º Serf. Notarial
Diego Domingos Cabral
Escrivente
CTPS Nº 0004 Série 136

6º Serf. Notarial
Diego Domingos Cabral
Escrivente
CTPS Nº 8004 Série 136

ESTATUTO SOCIAL DA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MICROSCOPIA E MICROANÁLISE - SBMM

CAPITULO I - Do nome e sede

Art. 1 - A associação é denominada SOCIEDADE BRASILEIRA DE MICROSCOPIA E MICROANÁLISE - SBMM e consiste em uma associação civil de direito privado, de natureza não econômica, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, sem distribuição de resultados sob qualquer forma, que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, designada doravante neste instrumento "SBMM".

Art. 2 - A SBMM tem foro e sede na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Universidade Federal do Rio de Janeiro (U.F.R.J.) à Av. Carlos Chagas Filho, 373 Sala g-019, Cidade Universitária Ilha do Fundão, Rio de Janeiro (RJ), CEP 21941-902.

Art. 3 - O prazo de duração da SBMM é indeterminado.

CAPITULO II - Do objeto e finalidade da SBMM

Art. 4 - A SBMM congrega pessoas que utilizam técnicas de microscopia e microanálise de todas as modalidades com a finalidade de:

- 1 - Facilitar a obtenção de recursos para laboratórios de microscopia e microanálise;
- 2 - Auxiliar a coordenação do ensino da microscopia, em diversos níveis;
- 3 - Incentivar a difusão de técnicas de microscopia e microanálise;
- 4 - Promover o intercâmbio entre seus associados e entre associações

R
M

congêneres;

5 - Filiar-se às Associações congêneres.

CAPITULO III - Das categorias de Associados

Art. 5 - Os associados da SBMM distribuem nas seguintes categorias: associado efetivo, associado honorário e associado-empresa, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.6 - Poderão ser associados efetivos quaisquer pessoas idôneas que se interessem pela microscopia e microanálise, mediante requerimento dirigido à SBMM, sujeito a aprovação da Diretoria, sendo apresentadas por um associado de seu quadro.

§ 1 - O associado efetivo compreende profissionais e técnicos atuantes na área e estudantes. A anuidade dos técnicos e estudantes será a metade da anuidade do profissional.

Art. 7 - Poderão ser associados honorários as pessoas que tenham feito contribuições excepcionais ao desenvolvimento da Ciência no País, na área de atuação da SBMM. Os associados honorários serão propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 8 - Poderão ser associados-empresa firmas de diferentes naturezas, com direito a participação na Assembléia Geral, mas sem direito a voto. A anuidade de associado-empresa corresponde a 10 vezes aquela de associado efetivo.

CAPITULO IV - Deveres e Direitos dos Associados

Art. 9 - São deveres e direitos dos associados:

- Participar e colaborar em todas as atividades científicas e culturais da Associação, eleger a Diretoria, ser eleito e gozar de todas as vantagens proporcionadas pela SBMM.

- Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos da SBMM e pagar as

N M

anuidades;

§ Primeiro - O não pagamento das contribuições por 2 anos consecutivos acarretará a exclusão do associado, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral. Associados honorários são isentos de pagamento.

§ Segundo - A demissão do associado deverá ser requerida por escrito pelo mesmo.

CAPITULO V - Da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral

Art. 10 - São órgãos da SBMM:

- a) a Diretoria;
- b) o Conselho Consultivo; e
- c) a Assembléia Geral.

Art. 11 - A Diretoria da SBMM será composta por um Presidente, um Vice-Presidente da área de Materiais e um Vice-Presidente da área de biológicas, um Secretário e um Tesoureiro, todos os membros serão eleitos individualmente por maioria simples da Assembléia Geral, pelo mandato de 2 anos.

§ Único - Os cargos da Diretoria da SBMM não são remunerados.

Art. 12 - Cabe à Diretoria:

- a) Realizar a cada 2 anos uma reunião ordinária da SBMM e Assembléia Geral.
- b) Executar as deliberações da Assembléia Geral.
- c) Admitir e excluir associados.
- d) Convocar extraordinariamente o Conselho Consultivo e a Assembléia Geral

Art. 13 - Cabe ao Presidente:

- a) Representar a SBMM em quaisquer circunstâncias, salvo resolução contrária da assembléia Geral.
- b) presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembléia

M^A

Geral.

Art. 14 - Cabe a um dos Vice-Presidentes, a critério do Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 15 - Cabe ao Vice-Presidente da área de Materiais a organização da reunião bienal, Simpósio Brasileiro de Microscopia Eletrônica e Técnicas Associadas na Pesquisa de Materiais - Micromat, intercalado à reunião bienal da SBMM.

Art. 16 - Cabe ao Vice-Presidente da área Biológica a organização de uma reunião bienal da área, intercalada com a reunião bienal da SBMM.

Art. 17 - Cabe ao Secretário Geral fazer as Atas, manter a correspondência, elaborar o Boletim da SBMM, manter uma página na Internet e dirigir os demais serviços de secretaria.

Art. 18 - Cabe ao Tesoureiro (em conjunto com o presidente), providenciar a cobrança das anuidades, organizar a tesouraria da SBMM, e em conjunto com o presidente, movimentar as contas bancárias. Na ausência do presidente, caberá ao tesoureiro em conjunto com os vice-presidentes ou com um deles, movimentar as contas bancárias. Após a eleição da nova diretoria, o seu mandato terá início a partir de 31 de março do ano seguinte à eleição, recebendo da anterior: Balanço do ano anterior consolidado, Balancete até 30 de março, bem como todas as obrigações inerentes ao exercício, cobrança da anuidade do ano vigente emitida e cadastro de associados atualizados.

Art. 19 - O Conselho Consultivo

Constitui-se de ex-presidentes e ex-vice-presidentes e mais 3 associados representando regiões, que não sejam Rio de Janeiro e São Paulo.

§ Único - Cabe ao Conselho Consultivo atender às convocações da Diretoria e se reunir durante os encontros da SBMM para opinar sobre assuntos de interesse.

Art. 20 - A Assembléia Geral, órgão soberano da SBMM, será integrada por todos os associados honorários e efetivos com suas anuidades quites e reunir-se-á uma vez a cada dois anos por ocasião das reuniões bienais.

§ Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante requerimento de um quinto dos associados, dirigido à Diretoria que

providenciará a sua realização dentro de 45 dias, a partir da data da comunicação. A Assembléia Geral será convocada por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica (e-mail), indicando local, data, hora e ordem do dia.

Art. 21 - Cabe à Assembléia Geral

- a) Deliberar sobre a matéria em pauta;
- b) Eleger e destituir a Diretoria;
- c) Eleger e destituir o Conselho Consultivo;
- d) Estipular e fixar as anuidades;
- e) Aprovar relatório, e prestação de contas parcial da Diretoria; f) Propor programas de ação;
- g) Decidir sobre recursos a atos da Diretoria e do Conselho;
- h) Modificar o presente Estatuto.

§ 1 - Para as deliberações a que se referem destituição da Diretoria e modificação do presente estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2 - As demais decisões serão tomadas por maioria simples, considerada a totalidade dos votos correspondentes aos associados presentes, se outro quorum não for requerido por este Estatuto Social, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 22 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, pelo mandato de 2 anos, na ocasião da reunião bial.

§ 1 - A apuração da eleição será feita em sessão pública, na mesma reunião bial da Assembleia Geral.

§ 2 - A eleição será realizada com qualquer número de votantes e serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

§ 3 - Não são permitidos votos por procuração.

CAPITULO VI - Dos Recursos

J M

Art. 23 - Constituem recursos da SBMM além de outros:

I - as taxas e contribuições mensais, semestrais ou anuais fixadas pela Assembléia Geral;

II - contribuições voluntárias de seus associados;

III - doações e legados dos associados, de pessoas físicas, jurídicas e entidades públicas, em moeda corrente do País ou em bens móveis ou imóveis; e

IV - dotações e subsídios de todo o gênero.

CAPITULO VII - Dos Fundos e do Patrimônio

Art. 24 - Os fundos e patrimônio da SBMM serão formados pelos recursos previstos no art. 23 deste Estatuto.

§ 1 - Os saldos que se verificarem anualmente poderão constituir um fundo de reserva, cuja aplicação será resolvida pela Assembleia Geral ou ad-referendum, pela Diretoria.

§ 2 - A SBMM não distribuirá, sob qualquer forma, entre os seus associados, membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de seu objetivo social, podendo criar fundos ou procurar meios de financiamento junto a entidades nacionais e internacionais. A SBMM poderá reembolsar ou adiantar valores inerentes às despesas incorridas pelos membros da Diretoria no exercício de atividades de gestão, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

CAPITULO VIII - Da Extinção

Art. 25 - Em caso de dissolução da SBMM por decisão de dois terços de seus associados, em Assembléia Geral, o remanescente de seu patrimônio líquido, após pagas as dívidas decorrentes da sua responsabilidade, será destinado a uma Associação Científica sem fins econômicos, a ser determinada pela Assembleia Geral.

Handwritten signature

Art. 26 - São considerados Membros Fundadores da SBMM os participantes da Assembleia de Fundação.

Art. 27 - O exercício social da Associação coincidirá com o calendário civil.

Art. 28 - Aos casos omissos ou duvidosos aplica-se a legislação vigente e na sua falta caberá à Assembleia Geral deliberar.

Art. 29 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 30 - Para as questões provenientes do presente Estatuto, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

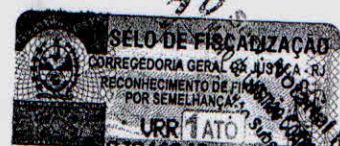
Rio de Janeiro, 16 de março de 2012.

Wanderley de Souza

Dr. Wanderley de Souza
Presidente da SBMM

Márcia Attias

Dra. Márcia Attias
Secretária da SBMM



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Artur Bernardes, 14 - Loja B - Fone: (021) 2509-1000
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
WANDERLEY DE SOUZA; MÁRCIA ATTIAS
Rio de Janeiro, 30 de Março de 2012
Em Testemunho
010 - MAURO DE GUSMÃO CORTES VOSADA - TABELIAO SUBSTITUTO
TOTAL: R\$11,22 - CPF: 17450/112 RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:

209811

201204101021081

18/04/2012

RSW93631

Emol: 56,43 Adic: 11,29 Mútua: 10,25

O Oficial

